



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000  
CGC 10.106.235/0001-16 FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091

## LEI N.º 1.149/2014.

### **EMENTA: SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de adicionar a suplementação para pagamento de Despesas de Pessoal;

Considerando o disposto no Art. 21, § 2º da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007;

Considerando o superávit financeiro do exercício anterior da conta corrente nº 19.221-x do FUNDEB;

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Prefeito do Município a fazer suplementação no Crédito Orçamentário vigente no valor de R\$ = 209.327,19 (Duzentos e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais, Dezenove Centavos), as dotações abaixo constantes:

#### **30500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

##### **PROJETO OU ATIVIDADE:**

12 361 004 2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 209.327,19

**TOTAL R\$ 209.327,19**

**TOTAL GERAL R\$ 209.327,19**

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, terá como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior na conta do FUNDEB.

**Artigo 3º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2014.

  
**LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO**  
**PREFEITO**

  
Câmara Municipal de Petrolândia PE  
Recebido em 04/04/2014  
Maria da Saúde Delgado de Sá  
Secretária Executiva



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 - PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000  
CGC 10.106.235/0001-16 FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091

CONTINUAÇÃO LEI Nº 1.149/2014.

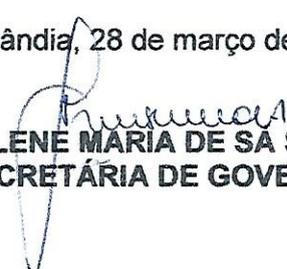
## DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas da presente Lei, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.  
Petrolândia, 28 de março de 2014.

  
**Lourival Antonio Simões Neto**  
Prefeito

Publicado no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data nos termos do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 28 de março de 2014.

  
**JUCILENE MARIA DE SA SIMÕES**  
SECRETÁRIA DE GOVERNO